

MEMORANDO CIRCULAR Nº 036/2017/PROEX/IFG

Goiânia, 07 de Agosto de 2017.

Às Diretorias Gerais, Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Chefes de Departamento, Coordenação de Assistência Estudantil e Gerentes de Administração.

Assunto: **Orientações para utilização do PROCAP ESTUDANTIL.**

Prezados,

1. Pelo presente, informamos a seguir as orientações para utilização do PROCAP Estudantil no corrente ano.
2. Para o ano de 2017 a Reitoria descentralizará os valores constantes na planilha abaixo para a utilização exclusiva no presente programa, conforme segue:

Campus	Valor Total
Águas Lindas	R\$2.000,00
Anápolis	R\$ 3.000,00
Aparecida de Goiânia	R\$ 3.000,00
Cidade de Goiás	R\$ 3.000,00
Formosa	R\$ 3.000,00
Goiânia	R\$ 8.000,00
Goiânia Oeste	R\$2.000,00
Inhumas	R\$ 3.000,00
Itumbiara	R\$ 3.000,00
Jataí	R\$ 3.000,00
Luziânia	R\$ 3.000,00
Senador Canedo	R\$2.000,00
Valparaíso	R\$2.000,00
Uruaçu	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 43.000,00

3. Fica definido o valor R\$ 800,00(oitocentos reais) como limite máximo de auxílio financeiro a ser concedido ao estudante.
4. O custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana terão como parâmetro a concessão de diária ao estudante no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em conformidade com a planilha a seguir:



Duração do Evento	0,5 (01 dia sem pernoite)	1,5 (02 dias com uma pernoite)	2,5 (03 dias com duas pernoites)	3,5 (04 dias com três pernoites)	4,5 (05 dias com quatro pernoites)
Valor do Auxílio	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00

5. A quantidade de diárias concedidas ao estudante deverá estar vinculada a duração do evento, tendo com limite máximo 5 (cinco) dias.

6. Quando o IFG disponibilizar hospedagem ou alimentação para o estudante no evento pleiteado, poderá ser disponibilizada a metade da diária por dia de participação.

7. Para a concessão do auxílio o campus deverá seguir os procedimentos, fluxos e formulários estabelecidos na resolução CONSUP/IFG 016 de 18/04/2016. Deverá ainda divulgar amplamente para a comunidade estudantil as informações para acesso ao PROCAP Estudantil.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço,

Atenciosamente,



SANDRO RAMOS DE LIMA

Pró-Reitor de Extensão

Prof. Sandro Ramos de Lima
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.534/2013